



9

## AVISO

Procedimentos concursais de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro)

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo de 23 de janeiro de 2018, ao abrigo da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam, ou tenham exercido, funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público, no sítio da Internet [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalhos previstos e não ocupados no mapa de pessoal da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as carreiras de Assistente Operacional (2), Assistente Técnico (1), Técnico Superior, na área da ação social (1).

1-Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

2- Local de trabalho: Área da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

3- Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A:

Assistente Operacional na área de servente da construção civil

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis tais como: limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias, cemitérios e outros locais públicos; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, arrumação e limpeza dos mesmos, limpeza e manutenção dos espaços verdes; apoio aos serviços cemiteriais (inumação, exumação e transladação); conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.



9

#### Referência B:

Assistente Operacional na área de calceteiro.

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tais como: calceteiro, limpeza das ruas, parques, instalações sanitárias, cemitérios e outros locais públicos; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, arrumação e limpeza dos mesmos, limpeza e manutenção dos espaços verdes; apoio aos serviços cemiteriais (inumação, exumação e trasladação); conhecimentos de canalização, serralharia e construção, colaboração nas atividades desenvolvidas pela Freguesia; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

#### Referência C:

Assistente Técnico

Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

#### Referência D:

Técnico Superior na área da ação social

Descrições sumárias das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores referentes à organização e dinamização do gabinete de inserção profissional, bem como à gestão e acompanhamento da área de ação social na União de Freguesias.

4- Nível habilitacional exigido:

a) Referências A e B - Escolaridade obrigatória de acordo com a idade: 4 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, 6 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e 9 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1981.

b) Referência C — 12.º ano.

c) Referência D - licenciatura em Ciências da Educação

Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

5 — Remuneração base prevista:

a) Referências A e B: primeira posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base de 580,00 € mensais;

b) Referência C: primeira posição remuneratória, nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base de 683,13 € mensais



9

c) Referência D: segunda posição remuneratória, nível 15 a que corresponde a remuneração base de 1201,48 € mensais;

6 — Requisitos de admissão

Poderão concorrer os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel (na secretaria da Junta de Freguesia) ou via correio eletrónico ([geral@pedroso-seixezelo.pt](mailto:geral@pedroso-seixezelo.pt)).

7.2 — No ato da candidatura, o candidato deverá identificar o lugar a que está a concorrer.

7.3 — No ato da candidatura, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, assinado e datado, devidamente comprovado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência.

8 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público no sítio da Internet [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), nos termos da alínea b) do artigo 19.º e do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17:30, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Rua Paul de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso, Vila Nova de Gaia.

10— Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12— As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.



13 — Método de Seleção obrigatório:

Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas com vista a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD); Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas por aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (HA+FP+EP+AD)$ .

14 – Outros métodos:

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função no caso de existirem candidatos opositores com vista a obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Classificação Final (CF): A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção (na proporção de 50% AC + 50% EAC e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo os métodos a aplicar a cada um dos concursos;

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.



21 — Publicitação de listas: As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso sito na Rua Paúl de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso.

22 — Composição do Júri:

Presidente – Filipe Silva Lopes (Presidente da Junta de Freguesia)

Vogais efetivos – Joaquim José Pereira da Silva (tesoureiro da Junta de Freguesia) e Marcos Sérgio Loureiro Borges da Silva Santos (secretário da Junta de Freguesia)

Vogais suplentes – Jorge Nuno Leite Margarido (vogal da Junta de Freguesia) e Joaquim António Ferreira Pinheiro (vogal da Junta de Freguesia)

23 — Nos termos do artigo 46.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o júri dos respetivos concursos serão os mesmos para a avaliação dos trabalhadores durante o período experimental.

24 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25— Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e afixado no edifício da Junta de Freguesia de Pedroso e no sítio da Internet [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt) no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia Pedroso e Seixezelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

União das Freguesias Pedroso e Seixezelo, 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia



(Dr. Filipe Silva Lopes)